AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESULTADO DE PÓS-QUALIFICAÇÃO

LEILÃO Nº 004/2006-ANEEL

A Comissão Especial de Licitação da ANEEL – CEL, nomeada nos termos da Portaria n° 432, de 31 de outubro de 2006, após análise dos documentos apresentados pelos proponentes interessados no Leilão n° 004/2006-ANEEL, resolve: 1) considerar PÓS-QUALIFICADOS para participarem das fases subseqüentes do processo licitatório, por terem atendido a todas as condições do Edital, os seguintes proponentes relativos aos casos: **CASO 1**: as empresas Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF (24,5%), Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A. - ELETRONORTE (24,5%), Neonergia S.A. (46%), Construtora Norberto Oderbrecht (5%) que compõem o Consórcio Aripuanã, no empreendimento UHE Dardanelos; as empresas Copel Geração S/A (51%) e Eletrosul Centrais Elétricas S/A (49%) que compõem o Consórcio Cruzeiro do Sul, no empreendimento UHE Mauá. **CASO 2**: a empresa Açucareira Quatá S.A., no empreendimento UTE Quatá; a empresa Corona Bioenergia S.A., no empreendimento UTE Usina Bonfim; a empresa Ferrari Agorindústria Ltda, no empreendimento UTE Ferrari; a empresa Usina Boa Vista S.A., no empreendimento UTE Boa Vista; a empresa Thyssenkrupp CSA Companhia Siderúrgica, no empreendimento UTE do Atlântico; a empresa Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda, no empreendimento UTE Baia Formosa; a Empresa de Energia Elétrica do Brasil Ltda, no empreendimento UTE Palmeiras de Goias; **CASO 3**: a empresa DME Energética Ltda, no empreendimento UHE Salto Pilao - DME; a empresa Monel Monjolinho Energética S.A no empreendimento UHE Monjolinho; a empresa Termomacaé Ltda, no empreendimento UTE Macaé Merchant; a empresa UTE Bahia I - Camaçari Ltda, no empreendimento UTE Bahia I; a empresa Companhia Energética de São Salvador, no empreendimento UHE São Salvador; a empresa Camargo Corrêa Energia S.A, no empreendimento UHE Salto Pilão - Camargo Corrêa; **CASO 4**: a empresa Companhia Energética de Alagoas S.A. – CEAL; a empresa Companhia Energética de Goiás – CELG; a empresa Light – Serviços de Eletricidade S.A.; a empresa Companhia Energética do Piauí – CEPISA; a empresa Espírito Santo Centrais Elétrica S.A. – ESCELSA; a empresa Companhia Energética do Ceará – COELCE; a empresa Empresa Energética do Mato Grosso do Sul S.A.; a empresa Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA; a empresa Bandeirante Energia S.A.; a empresa Companhia de Energia Elétrica do Estado de Tocantins – CELTINS; a empresa Companhia Energética de Pernambuco – CELPE; a empresa Centrais Elétricas do Pará – CELPA; a empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN; a empresa Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.; a empresa Companhia Energética do Maranhão – CEMAR; a empresa Cemig Distribuição S.A.; a empresa Companhia Paulista de Força e Luz S.A.; a empresa Elektro Eletricidade e Serviços S.A.; a empresa Ampla Energia e Serviços S.A.; a empresa Saelpa – Sociedade Anônima de Eletricidade do Paraíba; a empresa Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE; a empresa COPEL – Distribuição S.A.; a empresa Companhia Energética da Borborema – CELB; a empresa Empresa Energética de Sergipe – ENERGIPE. 2) Comunicar as datas dos eventos subseqüentes, conforme divulgado no site: http://www.aneel.gov.br/ Espaço do Empreendedor/ Editais de Geração/ Cronograma dos Eventos

Brasília-DF, 15 de janeiro de 2007.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Presidente da Comissão